



- EMPENHO -

Exercício: 2017      Processo: 01087/2017      Ordem de Compra:      Ficha: 00168      Número Empenho: 00028/2017

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA      Código: 12.03  
Intitulação da Despesa: Manut. do Ensino Fundamental      Código: 2.015

Classificação da Despesa      Saldo Anterior      Importância      Saldo Atual  
12.361.1202.2.015.3.3.90.39.05      R\$42.630,00      R\$14.583,55      R\$28.046,45

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Processo Licitatório: 0012017

Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| Credor: SANTO CORREA DE MELO | GLOBAL     |
| CNPJ/CPF: 00.268.950/0001-00 |            |
| Cidade: PALMAS - TO          | RG - 25459 |

Valor: QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL  |
|-------|--|--------------|
| 00001 | VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RECURSO, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME O CONTRATO 052/2017. | R\$14.583,55 |

Fonte de Recurso: 0010.00. - Recursos Próprios  
Fonte: 0010.00. - Recursos Próprios

DATA DA EMISSÃO: 13/11/2017

  
NADI PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA  
PREFEITO (A)  
769.185.481-15

CLEODALVA PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA  
SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO  
917.217.921-04

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: EMERGENCIAL TELHADO DA ESCOLA RECURSO  
MUNICÍPIO: RECURSOLÂNDIA - TO

BDI SEM DESONERAÇÃO: 34,51%  
Lata Social: 130,76% (Hora)  
Lata Social: 75,95% (Mês)

|                    |            | Data Base: Outubro / 2017   |    |        |                   |                     |  |
|--------------------|------------|---|----|--------|-------------------|---------------------|--|
| SINAPI<br>Out/2017 | ITEM       | DESCRIÇÃO   | UN | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |  |
|                    | <b>1.0</b> | <b>RETIRADAS E DEMOLIÇÕES</b>   |    |        |                   |                     |  |
| 72224              | 1.1        | RETIRADA DE TELHA CERÂMICA TIPO PLAN  | M² | 120,00 | R\$ 7,94          | R\$ 940,80          |  |
| 72238              | 1.2        | RETRADA DE FORRO EM PVC DANIFICADO, INCLUSIVE RETRADA DE PERFIS   | M² | 66,75  | R\$ 6,25          | R\$ 417,19          |  |
|                    |            | <b>SUB-TOTAL</b>  |    |        |                   | <b>R\$ 1.357,99</b> |  |
|                    | <b>2.0</b> | <b>ESTRUTURA</b>  |    |        |                   |                     |  |
| 73970/1            | 2.1        | ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL, PERFIL F12 X 5 1/4' (SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE MADEIRA DANIFICADA DA CUMEIRA) | KG | 400,00 | R\$ 8,36          | R\$ 3.340,00        |  |
|                    |            | <b>SUB-TOTAL</b>  |    |        |                   | <b>R\$ 3.340,00</b> |  |
|                    | <b>3.0</b> | <b>COBERTURA</b>  |    |        |                   |                     |  |
| 72091              | 3.1        | RECOBERTURA DE TELHADO EM TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL                   | M² | 120,00 | R\$ 31,98         | R\$ 3.825,60        |  |
|                    |            | <b>SUB-TOTAL</b>  |    |        |                   | <b>R\$ 3.825,60</b> |  |
|                    | <b>4.0</b> | <b>REVESTIMENTO DE FORRO</b>  |    |        |                   |                     |  |
| COTAÇÃO            | 4.1        | INSTALAÇÃO DE FORRO PVC 100MM INCLUSO ESTRUTURA SUSTENTAÇÃO EM METALON, INCLUS ACESSÓRIOS (PARTE DANIFICADA)      | M² | 66,75  | R\$ 40,00         | R\$ 2.670,00        |  |
|                    |            | <b>SUB-TOTAL</b>  |    |        |                   | <b>R\$ 2.670,00</b> |  |
|                    | <b>5.0</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |    |        |                   |                     |  |
| 91856              | 5.1        | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO                                       | M  | 30,00  | R\$ 8,25          | R\$ 247,50          |  |
| 91905              | 5.2        | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                          | M  | 90,00  | R\$ 2,29          | R\$ 206,10          |  |
| 38773              | 5.3        | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)            | UN | 4,00   | R\$ 2,87          | R\$ 11,48           |  |
| 38790              | 5.4        | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, BASE E27 (127/220 V)   | UN | 4,00   | R\$ 13,52         | R\$ 54,08           |  |
|                    |            | <b>SUB-TOTAL</b>  |    |        |                   | <b>R\$ 519,16</b>   |  |
|                    |            | <b>TOTAL GERAL</b>  |    |        |                   | <b>11.712,75</b>    |  |
|                    |            | <b>(SEM DESONERAÇÃO) BDI= 34,51%</b>  |    |        |                   | <b>2.670,00</b>     |  |
|                    |            | <b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>   |    |        |                   | <b>14.382,75</b>    |  |

Recursolândia - TO, 27 de Novembro de 2017.

  
**Zivaldo Carneiro Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 291685/D-TO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº TO20180146023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**BRUNO CARREIRO SANTOS**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: BRJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP

RNP: 240648295-2

Registro: 000008327-8

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA

PRAÇA Praça Jose Tavares, S/N,

Complemento:

Cidade: Recursolândia

País: Brasil

Telefone:

Contrato: 033/2017

Valor: R\$ 4.730,00

Ação Institucional: Outras

Bairro: CENTRO

UF: TO

CPF/CNPJ: 37.421.146/0001-10

Nº:

CEP: 77733000

Email: financeiro@recursolandia.to.gov.br

Celebrado em: 01/01/2018

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA

PRAÇA PRAÇA JOSÉ TAVARES

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL RECURSO

Cidade: Recursolândia

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 15/01/2018

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: CENTRO

UF: TO

CPF/CNPJ: 37.421.146/0001-10

Nº: S/N

CEP: 77733000

Email: financeiro@recursolandia.to.gov.br

Previsão de término: 31/05/2018

**4. Atividade Técnica**

**I - DIRETA**

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

120,00

m²

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

120,00

m²

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> ESTRUTURA METÁLICA -> #4150 - ESTRUTURA METÁLICA

120,00

m²

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> ESTRUTURA METÁLICA -> #4150 - ESTRUTURA METÁLICA

120,00

m²

**II - FISCALIZAÇÃO**

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

120,00

m²

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> ESTRUTURA METÁLICA -> #4150 - ESTRUTURA METÁLICA

120,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REPAROS NO TELHADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL RECURSO EM RECURSOLANDIA - TO, COM ÁREA DE 120,00M2.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20180146023**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*RECUPERAÇÃO LOCAL*  
de *RECUPERAÇÃO LOCAL* de *MARÇO* de *2018*  
data

*[Handwritten Signature]*  
BRUNO CARREIRO SANTOS / CPF: 016.037.981-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - CNPJ: 37.421.146/0001-10

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 08/05/2018

Nosso Número: 9979154488



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Recursolândia

ADM: 2017 A 2020

**TRABALHO, COMPROMISSO E AÇÃO**

CONTRATO nº 052/2017.

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA-TO E A EMPRESA **SANTO CORREA DE MELO**, CNPJ 00.268.950/0001-00, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RECURSO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA**, estabelecida na Praça José Tavares, Centro CEP 77.733.00, CNPJ 37.421.146/0001-10, representada neste ato pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **NADI PINHEIRO DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileira, casada, RG Nº 083.278 SSP/TO, CPF N.º 769.185.481-15, residente e domiciliado neste município, de um lado e de outro, a empresa **SANTO CORREA DE MELO**, CNPJ 00.268.950/0001-00, com sede na Av. JK ACSV-NE 12 LOTE 17, 5/N, SALA 13-B, CENTRO, PALMAS-TO, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **SANTO CORREA DE MELO** RG 5839376 SSP-SP e CPF 286.534.831-87, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual é vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **prestação de serviços para execução de obras de reforma do telhado da Escola Municipal Recurso, conforme planilha anexo.**

Parágrafo único – Os serviços deverão ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento e especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- **Preços:** Os preços a serem aplicados para execução do objeto deste Contrato serão globais, especificados na PLANILHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 14.583,55** (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO

O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Recursolândia

ADM: 2017 A 2020

## TRABALHO, COMPROMISSO E AÇÃO

7.2 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

7.3 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras poderão sofrer alterações a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

7.3.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

a) - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

7.3.2 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

7.3.3 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

7.3.4 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.3.5 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA.

7.3.6 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária:

12.361.1202.2015 - 3.3.90.39

### CLÁUSULA NONA - DA PARALISAÇÃO

9.1 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

9.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA, por escrito.

9.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 1.1 da Cláusula Sétima.

9.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo as especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

d) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;

e) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA;

f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE Recursolândia

ADM: 2017 A 2020

## TRABALHO, COMPROMISSO E AÇÃO

11.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA**;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início da obra;
- f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA**.
- h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Sr. Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Secretário de Infra-Estrutura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA**.

14.3 - Para o recebimento dos serviços, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, designará o fiscal, que vistoriará as obras e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** ou **PROVISÓRIO**, a seu critério.

14.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no novo Código Civil Brasileiro.

14.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE Recursolândia

ADM: 2017 A 2020

## TRABALHO, COMPROMISSO E AÇÃO

15.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

15.3 - O controle tecnológico dos serviços a executar e dos materiais a utilizar será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA, ou por terceiros devidamente autorizados.

15.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

15.5- Os serviços ora contratados não poderão ser cedidos ou subcontratados.

15.6 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de Itacajá/TO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

NADI PINHEIRO DE SOUSA TEIXEIRA

Prefeita  
Contratante

RECURSOLANDIA - TO 13 de novembro de 2017.

SANTO CORREA DE MELO

CNPJ 00.268.950/0001-00  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 182.481.286-87

NOME:

CPF:

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO**

**OBRA:** EMERGENCIAL TELHADO DA ESCOLA RECURSO  
**MUNICÍPIO:** RECURSOLANDIA - TO  
**TIPOLOGIA DE OBRA:** Construção de Edifícios

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros

| ITEM | DESCRIÇÃO             | VALORES DE REFERÊNCIA - %      |        |       | ADOTADO - % |
|------|-----------------------|--------------------------------|--------|-------|-------------|
|      |                       | MINIMO                         | MAXIMO | MEDIA |             |
| 1    | Administração Central | 3,00                           | 5,50   | 4,00  | 4,00        |
| 2    | Lucro                 | 6,16                           | 8,96   | 7,40  | 8,50        |
| 3    | Despesas Financeiras  | 0,59                           | 1,39   | 1,23  | 1,34        |
| 4    | Seguro e Garantia     | 0,80                           | 1,00   | 0,80  | 1,00        |
| 5    | Risco                 | 0,97                           | 1,27   | 1,27  | 1,27        |
| 6    | TRIBUTOS              |                                |        |       | 6,15        |
| 6.1  | ISS (**)(***)         | Conforme legislação específica |        |       | 2,50        |
| 6.2  | PIS                   | Conforme legislação específica |        |       | 0,65        |
| 6.3  | COFINS                | Conforme legislação específica |        |       | 3,00        |
| 7    | BDI SEM DESONERAÇÃO   | 20,34                          | 25,00  | 22,12 | 24,51       |
| 7.1  | Desoneração           | SEM DESONERAÇÃO                |        |       | 0,00        |
| 7.2  | BDI DA OBRA           |                                |        |       | 24,51       |

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 -

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Recursolandia - TO, 27 de Novembro de 2017.

  
 Bruno Carrero Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA 2010850-TO

12 361 1202. 2015

Elemento 3.3.90.39

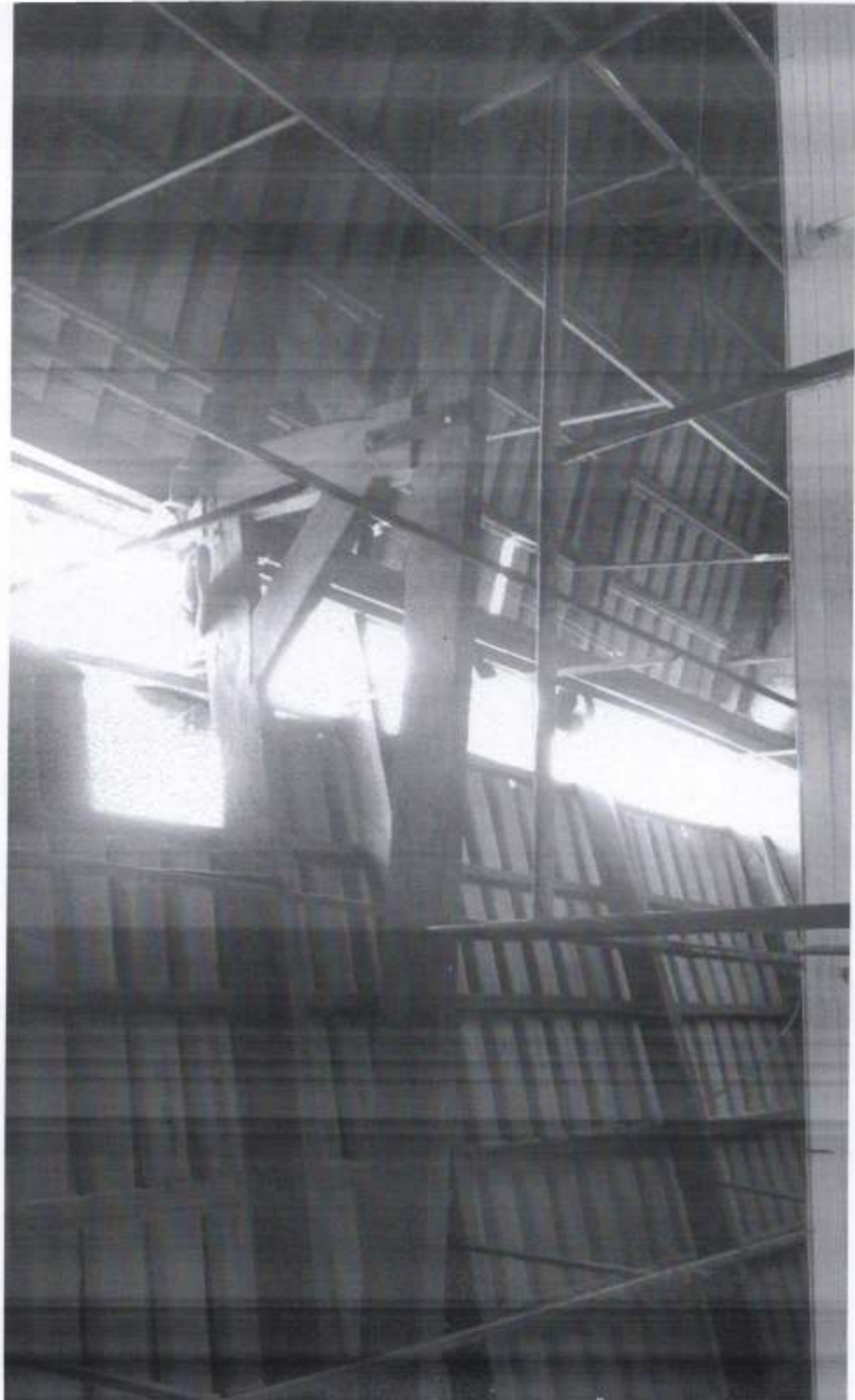
**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

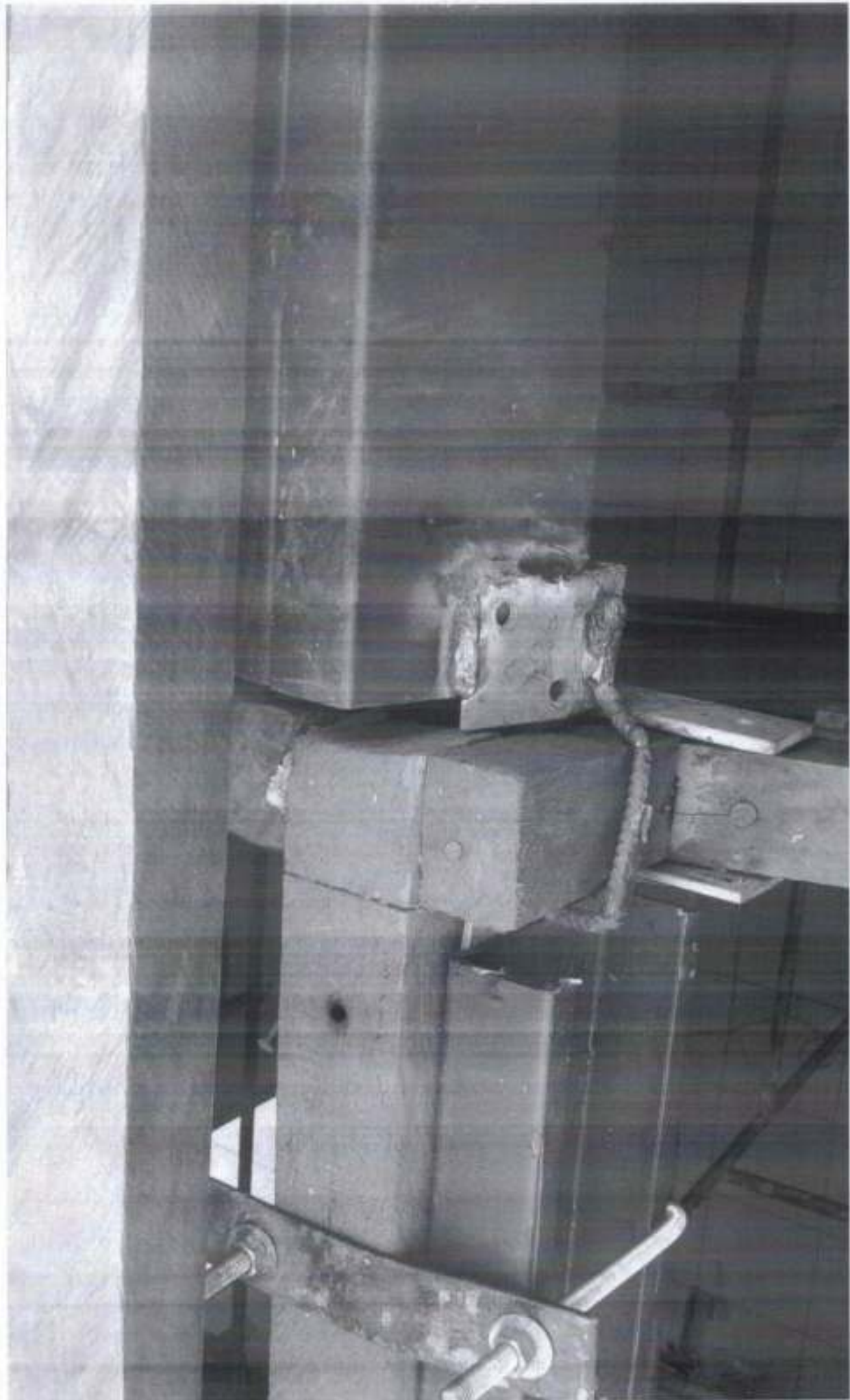
Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

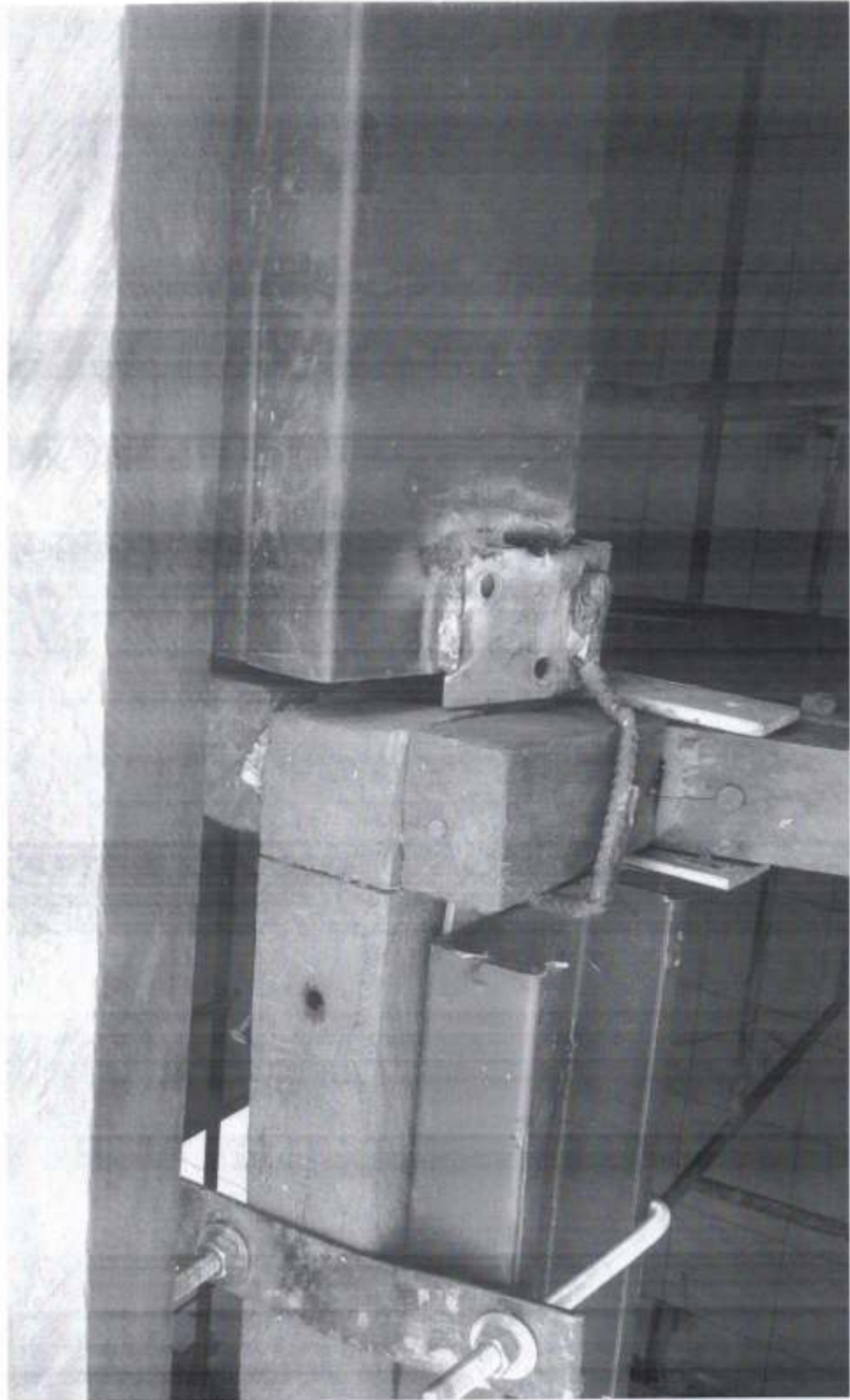
|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
|            |   |                                       |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>   |   |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>00.268.950/0001-00<br>MATRIZ                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>31/10/1994 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>SANTO CORREA DE MELO   |   |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>KNOW HOW                             |   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>25.32-2-02 - Metalurgia do pó |   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não informada            |   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)           |   |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV JK ACSV-NE 12 LOTE 17   | <b>NÚMERO</b><br>S/N  | <b>COMPLEMENTO</b><br>SALA 13-B       |







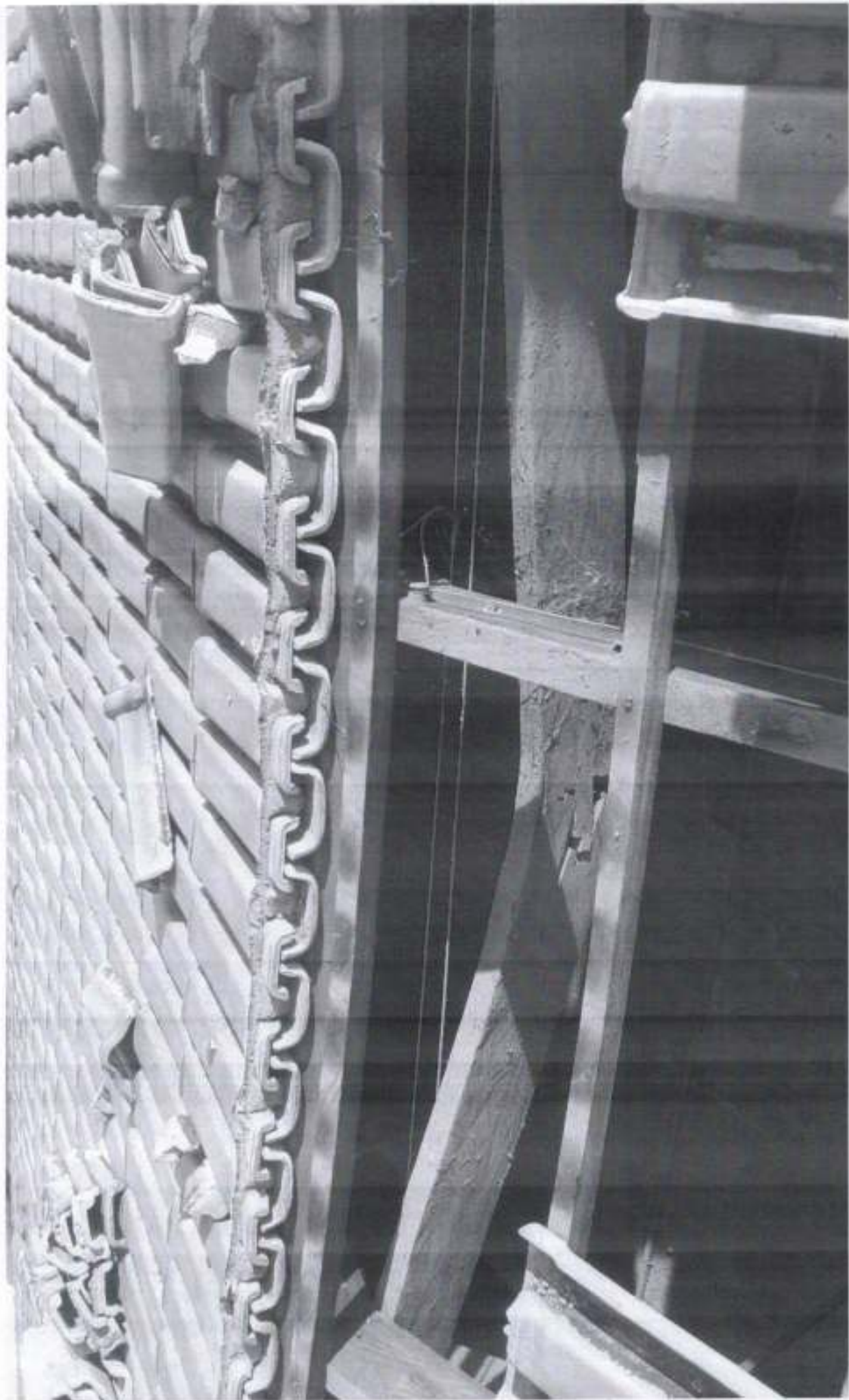


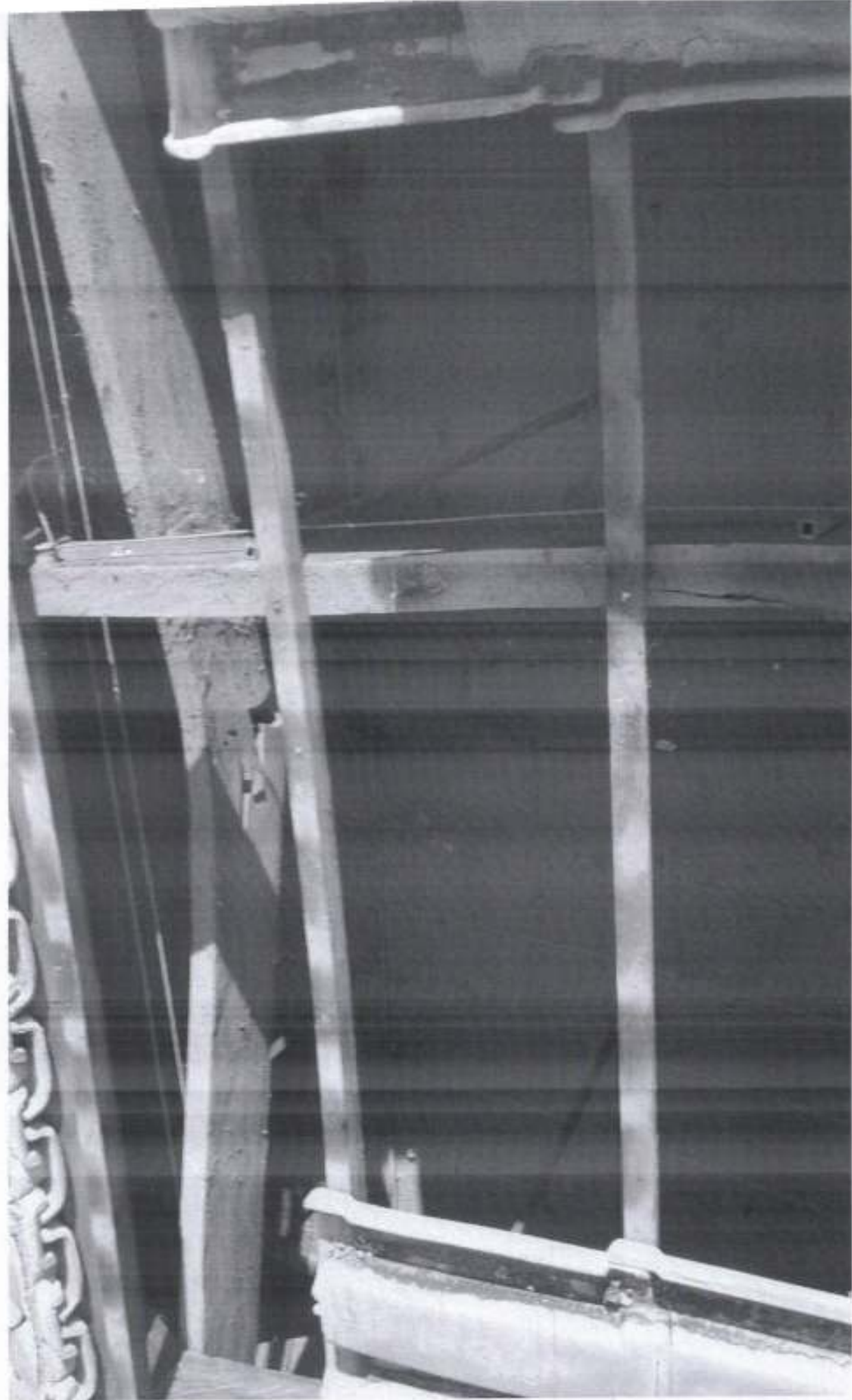




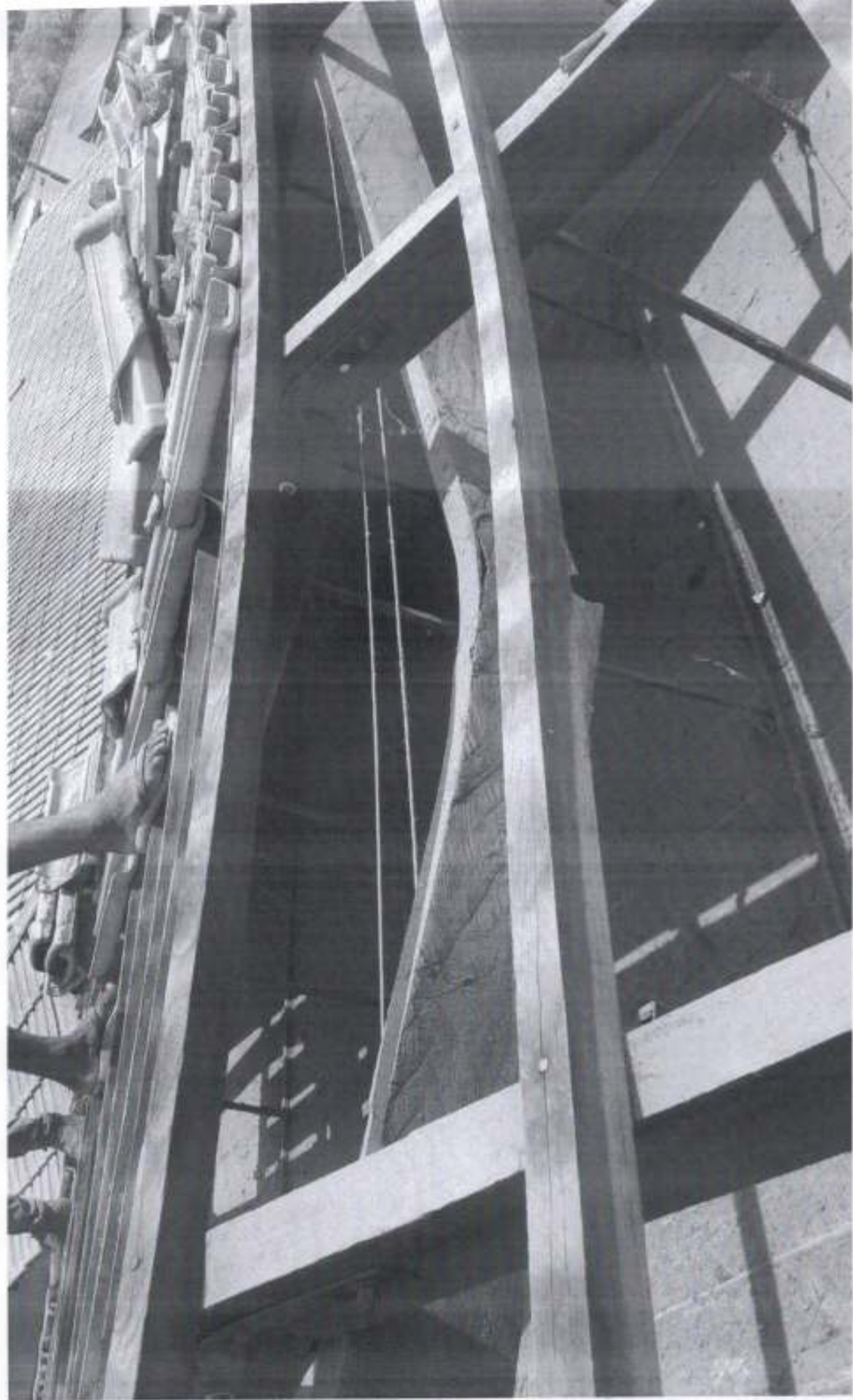




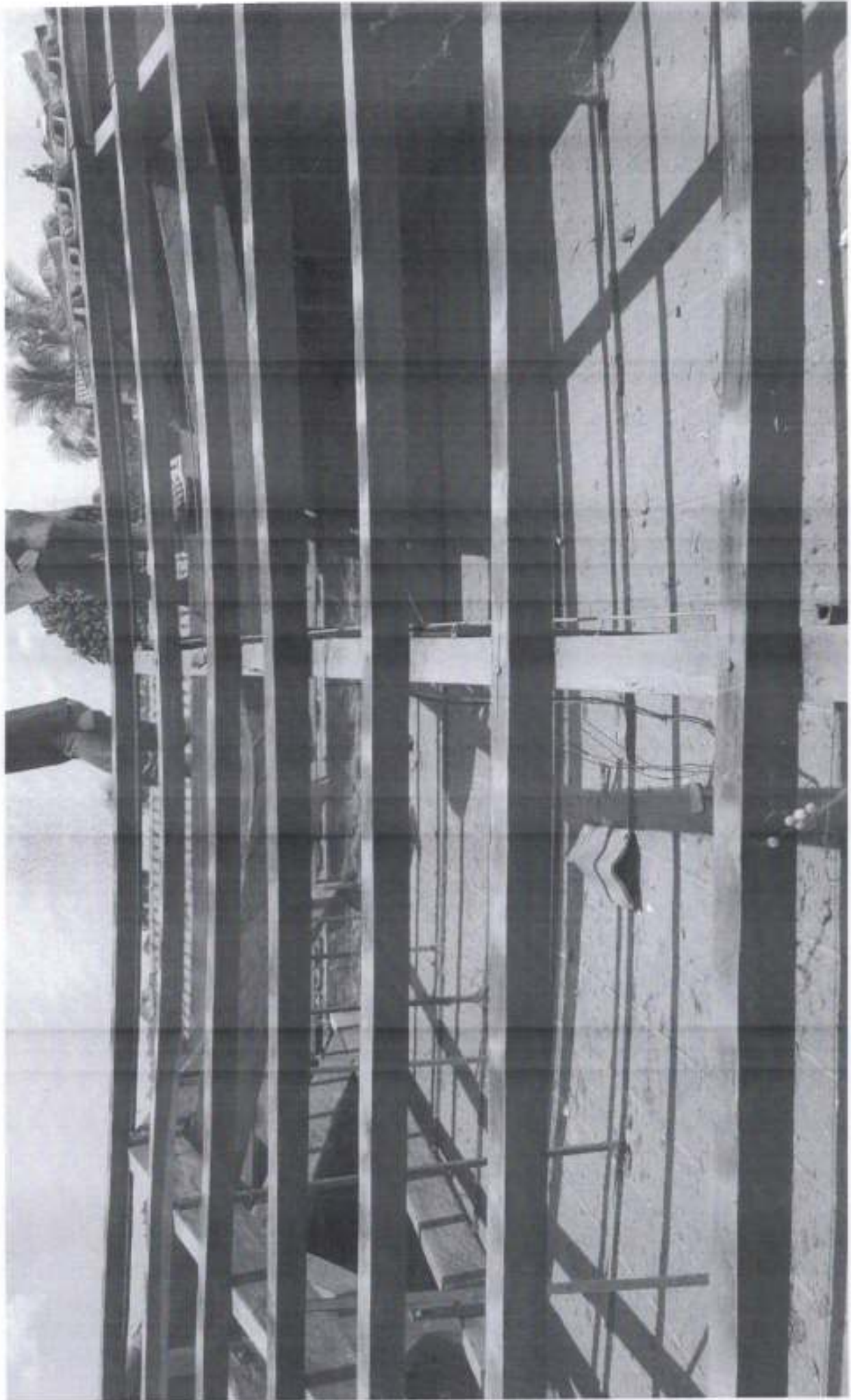








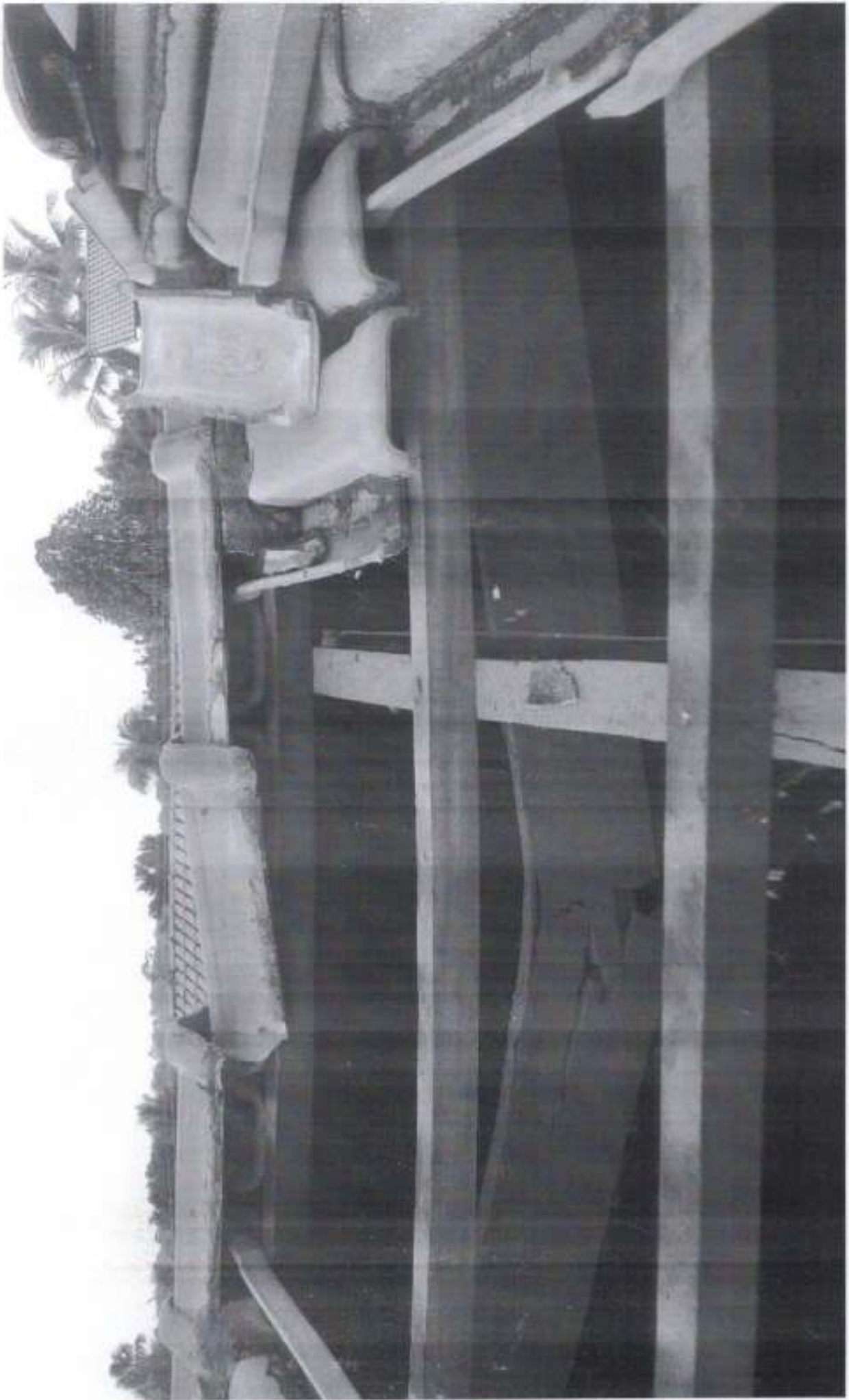










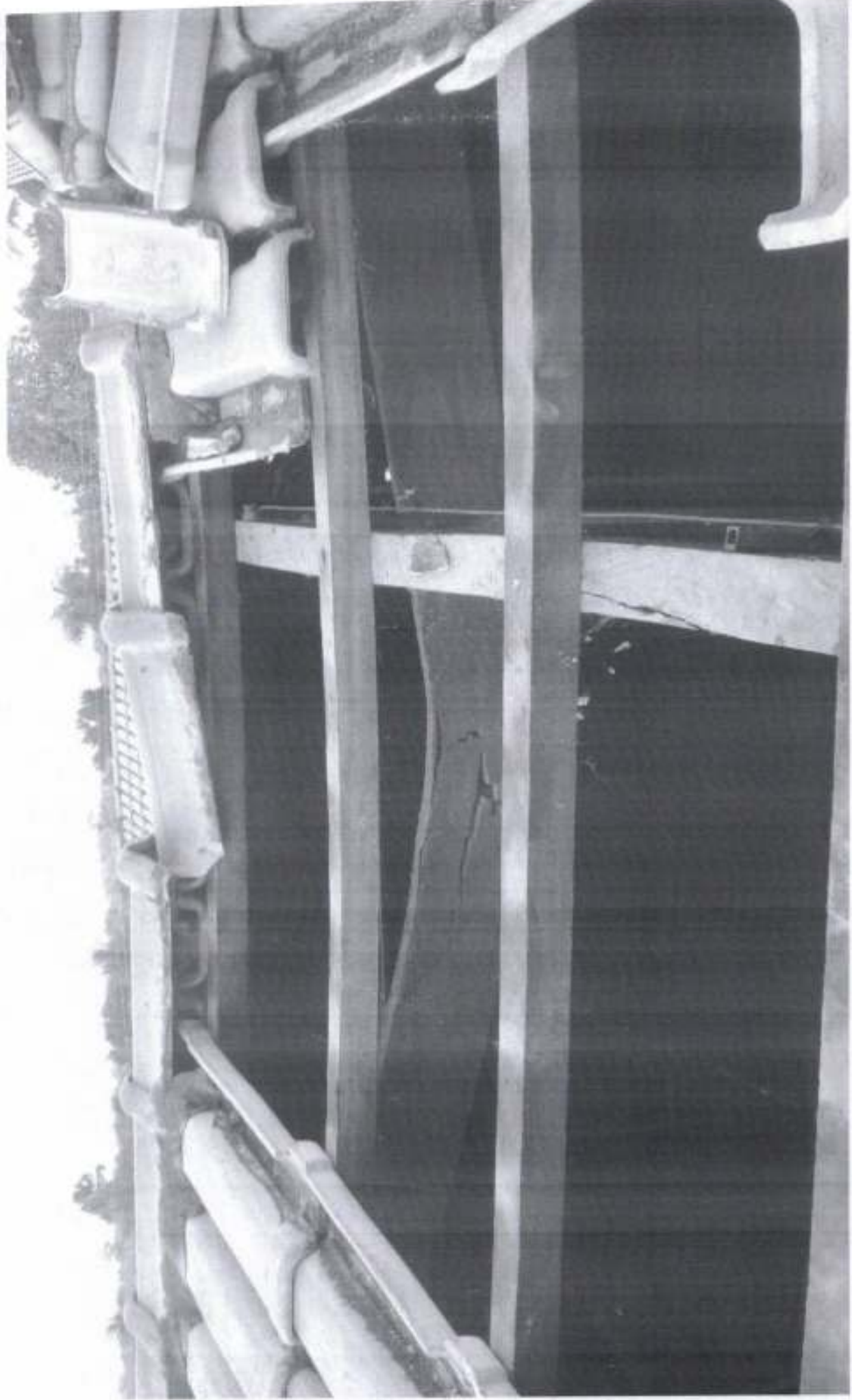


02

03

02

03





**ORDEM DE PAGAMENTO**

REG.: 34837

FICHA: 00168 EMP.: 00028 DE 13/11/2017 O.P.: 00001/2017 DE 20/12/2017  
PROCESSO: 1087/2017 LIQ.: 00001/2017 DE 01/12/2017 EMP.: 25459

Deverá ser pago a: SANTO CORREA DE MELO  
CNPJ/CPF: 00.268.950/0001-00

Valor R\$ R\$ 5.583,55 cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos  
XX  
XXXXXXXXXXXX

**HISTÓRICO:**

PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RECURSO, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME O CONTRATO 052/2017.

**RETENÇÕES**

|                   |          |                   |          |
|-------------------|----------|-------------------|----------|
| JTO:              | 5.583,55 | Outros Proventos: | 0,00     |
| INSS:             | 0,00     | IRRF:             | 0,00     |
| Outros Descontos: | 0,00     | Líquido:          | 5.583,55 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**MOVIMENTO DE CRÉDITO**

|                             |             |                   |           |
|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------|
| Classificação programática: | 12.361.1202 | Valor do crédito: | 14.583,55 |
| Projeto/Atividade:          | 2.015       | Saldo Anterior:   | 14.583,55 |
| Elemento da Despesa:        | 3.3.90.39   | Valor desta OP:   | 5.583,55  |
| Fonte de Recursos:          | 0010.00.000 | Saldo Atual:      | 9.000,00  |

DÉBITO: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A C/C: 7.128-5 Num.DOC: 122013

RECURSOLANDIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Recebi(emos) a importância de R\$ R\$ 5.583,55 cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos  
XX  
XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
NADI PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA  
769.185.481-15  
PREFEITO (A)

\_\_\_\_\_  
JOSE LUIS DA SILVA  
354.438.391-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS



Santo Correa de Melo

# Know How

Fone: (62) 98181-8129  
(67) 98409-7176

Av. Presidente Vargas, N° 151, CEP: 77.690-000  
Centro - Araguacema - TO



### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série "A-1" - Mod. 1

VALIDA SE EMITIDA ATÉ 22/08/2019

INSC. MUN.: 282/2005  
INSC. CNPJ (IMP): 00.268.950/0001-00  
NAT. DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000411

Nome: Prefeitura MUNIC. DE RECURSOLANDIA  
 Endereço: PRAÇA JOSE TAVARES S/N  
 Cidade: RECURSOLANDIA Estado: TO  
 CNPJ: 37421146/0001-10 INSC. EST.: - Insc. Mun.: -  
 Natureza da operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA  
 Cond. Pagamento: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: 01/12/2017

| Q | DADE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                  | P. UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|------|---------|---|-------------|-------------|
|   |      |         | REFERENTE A OBRA EMERGENCIAL NA COBERTURA DA ESCOLA RECURSO |             | 14.583,55   |
|   |      |         |   |             |             |
|   |      |         |   |             |             |
|   |      |         |   |             |             |
|   |      |         |   |             |             |
|   |      |         |   |             |             |
|   |      |         |   |             |             |
|   |      |         |   |             |             |
|   |      |         |   |             |             |

104  
3037  
013-28162-1

**NÃO VALE COMO RECIBO**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 14.583,55  
 ISSQN R\$ 364,58  
 TOTAL NOTA R\$ 14.583,55

3 e Editora Capital LTDA - Fone: (62) 3228.8857/8967 - 104 Norte - QJ 81 - Lj. 26 - N° 11 - Centro - Palmas/TO  
 CNPJ: 03.444.888/0001-80 - Insc. Est.: 29.987.379-6 - Insc. Munic.: 70920 TRCO 036 12/05/2003 V. 26/08/2018  
 01 Sls. NF-Série A1 50K3 de 000.401 a 000.450 - Aut. nº 00191/2017 AIDF nº 060 de 22/08/2017

9 mil, 583,55  
 5,3355  
 2.000  
 7.000  
 9.000



## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

|                |                             |
|----------------|-----------------------------|
| Agência        | 1595-4                      |
| Conta corrente | 7128-5 PM RECURSOLANDIA FPM |

### Creditado

|                         |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| Banco                   | 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Agência (sem DV)        | 3037 CERRADO                |
| Conta corrente (com DV) | 13281621                    |
| CPF                     | 286.534.831-87              |
| Nome favorecido         | SANTO CORREA DE MELO        |
| Finalidade              | CREDITO EM CONTA CORRENTE   |
| Número documento        | 122.013                     |
| Valor                   | 5.583,55                    |
| Data transferência      | 20/12/2017                  |
| "C" - CNPJ diferente    |                             |
| Autenticação SISBB      | EFDB14F4C676585D            |

|              |                             |                     |
|--------------|-----------------------------|---------------------|
| Assinada por | JB537124 NADI P S TEIXEIRA  | 20/12/2017 12:33:48 |
|              | J7038433 JOSE LUIZ DA SILVA | 20/12/2017 12:46:23 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7038433 JOSE LUIZ DA SILVA.







Santo Correa de Melo

# Know How

Fone: (62) 98181-8129  
(67) 98409-7176

Av. Presidente Vargas, N° 151, CEP: 77.690-000  
Centro - Araguacema - TO



### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série "A-1" - Mod. 1

VÁLIDA SE EMITIDA ATÉ 22/08/2019

INSC. MUN.: 282/2005

INSC. CNPJ (MF): 00.268.950/0001-00

000411

NAT. DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: Prefeitura MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA  
 Endereço: PRACA JOSE TAVARES S/N  
 Cidade: RECURSOLÂNDIA Estado: TO  
 CNPJ: 37421146/0001-10 INSC. EST.: - Insc. Mun.: -  
 Natureza da operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA  
 Cond. Pagamento: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: 01/12/2017

| QUANTIDADE | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS   | P. UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
|------------|---------|--|-------------|------------------|
|            |         | <u>REFERENTE A OBRA EMERGENCIAL NA COBERTURA DA ESCOLA RECURSO</u> |             | <u>14.583,55</u> |
|            |         | <u>104</u>   |             |                  |
|            |         | <u>3057</u>  |             |                  |
|            |         | <u>013 28162-1</u>   |             |                  |

### NÃO VALE COMO RECIBO

Gráfica e Editora Capital LTDA - Fone: (51) 3225.997/997 - 104 Norte - Cj. 01 - Lt. 26 - N° 17 - Centro - Palmas/TO  
 CNPJ (MF): 03.444.856/0001-80 / Insc. Est.: 29.987.375-8 / Insc. Mun.: 72820 TRCO 036 12/05/2007 V. 26/08/2018  
 01-Bit. NF-Série A1 50x3 de 000.401 a 000.450 - Aut. nº 00191/2017 AIDF nº 060 de 22/08/2017

VALOR DOS SERVIÇOS

RS 14.583,55

ISSQN

RS 364,58

TOTAL NOTA

RS 14.583,55

9.000,00  
5.583,55  
2.000  
7.000  
9.000  
1

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

|                |                             |
|----------------|-----------------------------|
| Agência        | 1595-4                      |
| Conta corrente | 7128-5 PM RECURSOLANDIA FPM |

**Creditado**

---

|                         |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| Banco                   | 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Agência (sem DV)        | 3037 CERRADO                |
| Conta corrente (com DV) | 130281621                   |
| CPF                     | 286.534.831-87              |
| Nome favorecido         | SANTO CORREA DE MELO        |
| Finalidade              | CREDITO EM CONTA CORRENTE   |
| Número documento        | 121.202                     |
| Valor                   | 7.000,00                    |
| Data transferência      | 12/12/2017                  |
| "C" - CNPJ diferente    |                             |

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

---

|              |                             |                     |
|--------------|-----------------------------|---------------------|
| Assinada por | J7038433 JOSE LUIZ DA SILVA | 11/12/2017 17:14:55 |
|              | J8537124 NADI P S TEIXEIRA  | 11/12/2017 17:35:12 |

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8537124 NADI P S TEIXEIRA.

**ORDEM DE PAGAMENTO**

REG.: 34841

|                     |                                |                                |
|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| FICHA: 00168        | EMP.: 00028 DE 13/11/2017      | O.P.: 00003/2017 DE 05/12/2017 |
| PROCESSO: 1087/2017 | LIQ.: 00001/2017 DE 01/12/2017 | EMP.: 25459                    |

Deverá ser pago a: SANTO CORREA DE MELO  
CNPJ/CPF: 00.268.950/0001-00

Valor R\$ R\$ 2.000,00 dois mil reais xxx

**HISTÓRICO:**

PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL RECURSO, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME O CONTRATO 052/2017.

**RETENÇÕES**

|                   |          |                   |          |
|-------------------|----------|-------------------|----------|
| OUTO:             | 2.000,00 | Outros Proventos: | 0,00     |
| INSS:             | 0,00     | IRRF:             | 0,00     |
| Outros Descontos: | 0,00     | Líquido:          | 2.000,00 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**MOVIMENTO DE CRÉDITO**

|                             |             |                   |           |
|-----------------------------|-------------|-------------------|-----------|
| Classificação programática: | 12.361.1202 | Valor do crédito: | 14.583,55 |
| Projeto/Atividade:          | 2.015       | Saldo Anterior:   | 2.000,00  |
| Elemento da Despesa:        | 3.3.90.39   | Valor desta OP:   | 2.000,00  |
| Fonte de Recursos:          | 0010.00.000 | Saldo Atual:      | 0,00      |


DÉBITO: BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

C/C: 7.133-1

Num.DOC: 120501

RECURSOLANDIA, 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Recebi(amos) a importância de R\$ R\$ 2.000,00 dois mil reais xxx

  
NADI PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA  
769.185.481-15  
PREFEITO (A)

JOSE LUIS DA SILVA  
354.438.391-87  
SECRETARIO DE FINANÇAS

## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

---

|                |                           |
|----------------|---------------------------|
| Agência        | 1595-4                    |
| Conta corrente | 7133-1 P M R FDO MUN ICMS |

### Creditado

---

|                         |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| Banco                   | 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Agência (sem DV)        | 3037 CERRADO                |
| Conta corrente (com DV) | 13281621                    |
| CPF                     | 286.534.831-87              |
| Nome favorecido         | SANTO CORREA DE MELO        |
| Finalidade              | CREDITO EM CONTA CORRENTE   |
| Número documento        | 120.501                     |
| Valor                   | 2.000,00                    |
| Data transferência      | 05/12/2017                  |
| *C* - CNPJ diferente    |                             |
| Autenticação SISBB      | 58A3D722FEA86D31            |

---

|              |                             |                     |
|--------------|-----------------------------|---------------------|
| Assinada por | J7038433 JOSE LUIZ DA SILVA | 05/12/2017 12:21:54 |
|              | JB537124 NADI P S TEIXEIRA  | 05/12/2017 13:14:58 |

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB537124 NADI P S TEIXEIRA.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE DONIZETE DE FREITAS BORGES

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 235849

Código de Autenticação: 07f54ebe3ddb0d58713aa47955a455e0 - 19/12/2018 13:08:59

NELITO JOSE DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 238956

Código de Autenticação: 7a768daa42d0fd64bbb06172a013623a - 19/12/2018 13:19:19